

Lei Municipal nº 08/77 de 04 Março de 1977

Autoriza a Alteração das Taxas que Discrimina referente ao Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar as taxas abaixo discriminadas, relativamente ao Código Tributário Municipal, nos valores e percentagens respectivas:

Certidão de Transmissão	1% s/o valor da Guia,
Certidão Simples	Cr\$ 50,00
Certidão de Baixa	Cr\$ 50,00
Alvara de Construção	Cr\$ 2,30 p/m²
Sepultura Perpetua	Cr\$ 384,00
Exumação	Cr\$ 153,00
Abatimento de Bovinos	Cr\$ 38,00 p/cabeça
Abatimento de Suínos	Cr\$ 23,00 p/cabeça
Sepultura ou Gradil	Cr\$ 78,00

Art. 2º As taxas referidas no Art. 1º desta lei, serão acrescidas de mais Cr\$ 7,00 - Sete Cruzeiros - referente à Taxa de Expediente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
04 de Março de 1977.

Braz Gíllio Prefeito Municipal
Odete Pinheiro Oficial Administrativo.